



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Poder Executivo

LEI Nº 3.785, DE 1º DE JULHO DE 2022

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data
foi publicado este (a)

Com afixação no placard do Município
Morrinhos, 11 de 07 de 22

Jane Aparecida Ferreira de Lima
Responsável pelo placard

Altera a Lei Municipal nº 2.218, de 03 de fevereiro de 2006
(Reforma Administrativa).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono
seguinte lei:

Art. 1º O item 50 do Anexo Único da Lei nº 2.218, de 03 de fevereiro de 2006
passa a vigor com o seguinte quantitativo:

Item	Cargo	Órgão	Ocorrências	Vencimento base
50	Supervisor (a) de Programa Social (NOVOS)	DSPS-5	16	1.931,35

Art. 2º O anexo único da Lei nº 2.218, de 03 de fevereiro de 2006, passa a vigor
acrescida do seguinte item no seu Anexo Único:

Item	Cargo	Órgão	Ocorrências	Vencimento base
50-A	Coordenador para o Centro de Cuidados Diurnos de Convivência para Idosos	DSPS-6	1	1.931,35

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 1º de julho de 2022; 176º de Fundação e 139º de Emancipação.

JOAQUIM GUILHERME BARBOSA DE SOUZA
=Prefeito=

ERNANI CAETANO DA SILVA
=Secretário de Administração=

Eneida Figueiredo Barbosa
Emerson Martins Cardoso
Jerusa Maria Sanches